

nistros (2.ª série) n.º 172/2001, de 5 de Dezembro, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO Regional do Algarve do QCA III.

10 — A estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível referida no número anterior passa a funcionar na dependência directa do presidente da comissão directiva do PO Regional do Algarve do QREN, com salvaguarda das exigências específicas de separação de funções, permanecendo dotada dos recursos humanos necessários para a cabal realização das exigências regulamentares a observar, complementados, sempre que necessário, através do recurso a auditores externos.

11 — O chefe de projecto da estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível permanece em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório, até ao encerramento deste PO, sendo aplicável aos restantes membros o disposto nos n.ºs 3 a 5.

12 — Os equipamentos ao serviço da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Algarve do QCA III transitam para a autoridade de gestão do PO Regional do Algarve do QREN, sem prejuízo da manutenção da respectiva titularidade.

13 — Deverão manter-se os contratos de prestação e fornecimento de serviços, cuja celebração teve em vista apoiar a actividade do PO Regional do Algarve do QCA III e cuja necessidade continuar a verificar-se para apoiar a actividade da autoridade de gestão do PO Regional do Algarve do QREN.

14 — A CCDR do Algarve assegura o exercício das funções de entidade pagadora do PO Regional do Algarve do QCA III, sem prejuízo da manutenção das funções delegadas neste âmbito noutras entidades.

15 — Os encargos financeiros associados ao PO Regional do Algarve do QCA III serão assegurados pela assistência técnica desse PO, o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008, e, entre essa data e a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, pela assistência técnica do PO Regional do Algarve do QREN.

16 — O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a data de publicação.

25 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 18349/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), valorizando a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de monitorização, auditoria e controlo, certificação e gestão, aconselhamento estratégico, acompanhamento e avaliação, aliás, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho.

Por outro lado, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, foram instituídas as estruturas de gestão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional Regional do Algarve, e designados os seus responsáveis, tendo para o efeito sido criadas as estruturas de missão, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Finalmente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO Regionais criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos programas operacionais que integram o QREN.

Assim, aprovada a estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa Operacional Regional do Algarve, pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, em 31 de Março de 2008, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos respectivos secretários técnicos, de forma a garantir o normal funcionamento do Programa e uma questão eficaz do mesmo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5, 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do respectivo anexo VIII, determino o seguinte:

1 — Nomeio, como secretária técnica coordenadora do Programa Operacional Regional do Algarve, a licenciada Maria Filomena Pinto Belchior Coelho, responsável pela coordenação geral e acompanhamento das questões transversais, acumulando com as funções de chefe de Projecto da Estrutura de Apoio Técnico à Gestão do Programa Operacional do Algarve do QCA III.

2 — A nota curricular da secretária técnica referida no número anterior consta do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Abril de 2008.

25 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Nota curricular

Identificação: Maria Filomena Pinto Belchior Coelho.

Local e data de nascimento: Lisboa, 13 de Novembro de 1958.

Habilitações literárias: licenciada em Economia, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa em 1981.

Actividade profissional:

Actualmente é assessora principal do quadro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve e exerce as funções de chefe de projecto com funções de coordenação, acompanhamento e avaliação do PROALGARVE (2000-2006) desde 30 de Dezembro de 2002;

Desde que ingressou para a CCDR em 1983 desempenhou as seguintes funções:

De Abril de 2000 a Dezembro de 2002, coordenadora da Acção Integrada da Baixa Densidade com o estatuto de encarregada de missão.

Em Agosto de 2001 foi nomeada directora do Departamento Regional de Gestão de Programas e Projectos com funções suspensas por se encontrar a exercer o cargo de coordenadora da Acção Integrada da Baixa Densidade.

De Agosto de 1996 a Agosto de 2001, directora regional de Planeamento e Desenvolvimento nomeada por concurso público (1999).

De Agosto de 1993 a Agosto de 1996, directora regional de Planeamento e Desenvolvimento em acumulação com as funções de chefe de Projecto do PROA (QCA II).

De Março de 1990 a Agosto de 1993, chefe de Divisão de Avaliação e Acompanhamento na Direcção de Planeamento.

De Maio de 1983 a Março de 1990, técnica superior da CCDR Algarve responsável pelo núcleo de fundos comunitários, a partir de 1985.

Experiência profissional:

Desenvolveu a sua actividade profissional essencialmente na CCDR Algarve, onde desempenhou funções nas áreas de Planeamento e Desenvolvimento, Gestão de Programas e Projectos e Fundos Comunitários.

Exerceu funções dirigentes ininterruptamente desde 1990 e desenvolveu trabalho no âmbito dos fundos comunitários desde a adesão de Portugal à União Europeia, em áreas como a preparação da estratégia regional, programas de desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação de programas e projectos ao longo dos 3 Quadros Comunitários de Apoio.

Participou em diversas reuniões, seminários e grupos de trabalho, em representação ou em acompanhamento dos vários gestores dos Programas Operacionais do Algarve.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA CULTURA.

Despacho n.º 18350/2008

No âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental da «Avaliação comparada dos aproveitamentos hidroeléctricos do Alto Côa e do Baixo Sabor», foi emitida uma declaração de impacte ambiental (DIA) favorável ao aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor (AHBS), condicionada à realização de medidas de compensação, de medidas de minimização, de programas de monitorização, de um sistema de gestão ambiental e às conclusões e recomendações dos estudos e planos a elaborar. O conjunto de medidas de minimização e de compensação, a par dos estudos complementares exigidos para o empreendimento, foram significativamente desenvolvidos e reforçados no âmbito da fase de apreciação da conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE), em especial na componente conservação da natureza, atentos os impactes induzidos pelo projecto no sítio de importância comunitária «Rios Sabor e Maças», seguindo as orientações da Direcção-Geral Ambiente da Comissão Europeia, no âmbito da pendência do processo de infracção comunitário sobre o projecto, entretanto arquivado. A implementação do AHBS beneficia, assim, de

um abrangente e estruturado programa de medidas ambientais, tal como foi apresentado pelo promotor na adenda ao aditamento do RECAPE «Síntese das medidas compensatórias, de minimização e planos», de Setembro de 2007, que mereceu concordância da autoridade de avaliação de impacte ambiental e que configura um sistema de gestão ambiental, sujeito, ainda, a posteriores desenvolvimentos decorrentes da conclusão do aprofundamento dos estudos complementares definidos. A referida DIA fixou que o acompanhamento da implementação do sistema de gestão ambiental deve ser assegurado por uma comissão a nomear para o efeito, comissão essa que assume uma importância crucial para garantir uma adequada gestão ambiental do projecto, bem como para assegurar que a compensação dos impactes negativos induzidos pelo projecto seja satisfatoriamente alcançada através da promoção de acções adequadas à conservação dos *habitats* naturais e das espécies selvagens de interesse comunitário num estado de conservação favorável.

Assim, considerando a necessidade de definir a orgânica e o funcionamento da mencionada comissão, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a criação da comissão de acompanhamento ambiental da construção do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, cuja composição, competências e regras de funcionamento constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A comissão de acompanhamento inicia funções imediatamente após a sua constituição, nos termos definidos no presente despacho.

3 — Os elementos que compõem a comissão de acompanhamento, referidos no artigo 3.º do anexo ao presente despacho, devem ser nomeados até ao dia 15 de Julho de 2008, devendo a comissão de acompanhamento reunir pela primeira vez até ao dia 30 de Julho de 2008.

1 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

ANEXO

Comissão de acompanhamento ambiental do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor

1.º

Constituição e objectivo

É criada a comissão de acompanhamento ambiental do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, adiante designada abreviadamente por comissão de acompanhamento, com o objectivo de acompanhar a implementação do sistema de gestão ambiental em todas as questões referentes aos aspectos ambientais e patrimoniais do referido empreendimento.

2.º

Período de funcionamento

1 — A comissão de acompanhamento desenvolverá a sua actividade até ao termo da construção do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, que corresponde ao fim da fase de enchimento da respectiva albufeira.

2 — O prolongamento da actividade da comissão de acompanhamento para além do período referido no número anterior será determinado por novo despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, do desenvolvimento regional, da economia e da cultura.

3.º

Composição

1 — A comissão de acompanhamento é constituída pelos seguintes elementos:

Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside;

Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente;

Um representante do Instituto da Água IP;

Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade IP;

Um representante do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico,

I. P.;

Um representante da Direcção Regional de Cultura do Norte;

Um representante da Direcção-Geral de Energia e Geologia;

Um representante da Direcção Regional de Economia do Norte;

Um representante do promotor;

Um representante nomeado pela Associação dos Municípios do Baixo Sabor, constituída pelos municípios de Torre de Moncorvo, Mogadouro, Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros;

Um representante das organizações não governamentais do ambiente, nomeado pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente;

Um representante da comunidade científica, nomeado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — Os representantes mencionados no número anterior não auferem qualquer remuneração adicional pela sua participação na comissão de acompanhamento.

4.º

Dependência

A comissão de acompanhamento depende do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

5.º

Competências

1 — São competências da comissão de acompanhamento:

a) Apreciar o sistema de gestão ambiental e acompanhar a sua execução;

b) Acompanhar a execução das medidas de compensação;

c) Promover a realização de auditorias ambientais, para a verificação da eficácia das medidas de minimização, compensação e monitorização ambiental adoptadas pelo promotor;

d) Determinar as medidas correctivas reputadas necessárias;

e) Validar os relatórios periódicos que o promotor deve elaborar relativos ao progresso da implementação das medidas ambientais.

2 — No âmbito do exercício das suas funções, a comissão de acompanhamento pode ainda fazer recomendações relativas à adopção das medidas correctivas que se revelem necessárias

face a riscos ambientais supervenientes decorrentes da implementação da obra.

3 — As recomendações que venham a ser adoptadas nos termos do número anterior são submetidas pelo presidente da comissão de acompanhamento à consideração dos membros de governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da economia, tendo em atenção a necessidade de tornar os respectivos procedimentos vinculativos para o promotor.

6.º

Competências do presidente

Compete ao presidente:

a) Coordenar e assegurar a actividade da comissão de acompanhamento;

b) Convocar e dirigir as reuniões plenárias;

c) Representar a comissão de acompanhamento em todas as iniciativas exteriores a ela;

d) Delegar as competências em algum dos membros da Comissão, em harmonia com deliberação do plenário da comissão de acompanhamento;

e) Submeter à aprovação da comissão de acompanhamento o respectivo regulamento interno de funcionamento, nos termos do artigo 11.º

f) Exercer outras competências que lhe sejam ou venham a ser definidas pelo plenário da comissão de acompanhamento.

7.º

Funcionamento da comissão de acompanhamento

1 — O plenário da comissão de acompanhamento reúne ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija.

2 — As reuniões do plenário são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de uma semana.

3 — De todas as reuniões é lavrada uma acta que contém as presenças, a ordem dos trabalhos e os assuntos tratados, bem como as deliberações tomadas, que será assinada por todos os presentes e aprovada na reunião imediatamente a seguir.

4 — O plenário só pode deliberar desde que estejam presentes metade e mais um dos seus membros.

5 — O presidente tem voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

6 — Os membros da comissão de acompanhamento presentes são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, excepto se

fizerem consignar em acta a sua discordância ou não tendo estado presentes manifestarem a sua posição até oito dias após a tomada de conhecimento formal daquelas deliberações.

8 — Poderão participar nas reuniões plenárias, sem direito de voto, outras pessoas que a comissão de acompanhamento considere necessárias à apreciação da matéria constante da ordem de trabalhos.

8.º

Instalações e despesas de funcionamento

1 — Compete à Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte definir o local e instalações mais adequados para a comissão de acompanhamento reunir, tendo em conta um adequado acompanhamento da implementação das medidas, designadamente através de instalações a disponibilizar pelo promotor na proximidade da obra.

2 — A aquisição de estudos que venham a revelar-se necessários ficam a cargo do promotor, bem como a implementação de medidas e programas que sejam da sua responsabilidade.

3 — Constituem encargos do promotor o apoio logístico e os meios de transporte necessários ao acompanhamento dos trabalhos por parte da comissão de acompanhamento no local das obras e nas áreas onde são implementadas as medidas de compensação.

9.º

Ligações institucionais

Para um mais adequado cumprimento das funções definidas no artigo 5.º, a comissão de acompanhamento estabelece com o promotor as indispensáveis ligações funcionais e institucionais, encaminhando através desta empresa os assuntos relacionados com os empreiteiros presentes na obra.

10.º

Apoio técnico e administrativo

1 — A comissão de acompanhamento poderá dispor de um secretariado permanente, por forma a garantir a existência de interlocutor permanente entre o promotor do empreendimento e a comissão de acompanhamento.

2 — Quando, no âmbito das funções da comissão de acompanhamento, for necessário recorrer a trabalhos de especialistas, deverá esta comissão solicitar fundamentadamente à autoridade de AIA a sua contratação, sendo os respectivos custos suportados pelo promotor.

11.º

Regulamento interno de funcionamento

A comissão de acompanhamento aprova o seu regulamento interno de funcionamento no prazo de 60 dias contados da publicação do presente despacho, o qual é submetido a validação da autoridade de AIA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18351/2008

O Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a nova orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, determinou na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º, a extinção, sendo objecto de fusão, da Direcção-Geral do Turismo, cujas atribuições foram repartidas entre a Direcção-Geral das Actividades Económicas e o Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

Após a publicação do diploma que determinou a extinção da Direcção-Geral do Turismo, a Assessora Principal, Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão, pertencente ao quadro de pessoal daquela ex-Direcção-Geral foi nomeada, em regime de substituição, Directora de Serviços do Aprovisionamento Integrado e Logística da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, tendo entretanto solicitado cessação de funções a partir de 27 de Junho de 2008.

Após o deferimento do mesmo e nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 13 dos artigos 13.º e 12.º, ambos da Lei n.º 53/2006, com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, determino a colocação em situação de mobilidade especial, da Assessora Principal Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão, do quadro de pessoal da ex Direcção-Geral do Turismo, posicionada no escalão 4, índice 900, com efeitos reportados a 28 de Junho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Louvor n.º 477/2008

Tendo cessado funções, por motivo de aposentação, a chefe de secção Elvira Rebelo Sequeira Castanheira, é justo prestar-lhe público louvor pelo zelo, competência, capacidade de trabalho e extrema dedicação com que exerceu as múltiplas funções que lhe foram atribuídas.

Com efeito sempre demonstrou um sentido inequívoco de profissionalismo que, aliado à sua competência e às relações humanas que soube manter, são bem merecedoras de público elogio, permanecendo um sentimento comum de elevada consideração e estima.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 18352/2008

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 11.º n.º 4 e 32.º n.º 12, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro é aprovada a lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial por opção voluntária:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
António Eliseu Rodrigues Faria	Nomeação definitiva . . .	Técnico profissional	Técnico profissional especialista principal.	2	326
Amílcar Luciano Bom	Nomeação definitiva . . .	Inspector-adjunto	Inspector-adjunto	4	295
Victor Manuel Martins Gaspar.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	2	280

Nos termos e para os efeitos dos artigos 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada, à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Inovação.

27 de Maio de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 19711/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área localizada no concelho Torres Vedras pela poligonal cujos vértices se indi-

cam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central

Bloco único área: 15,84 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-93508	-56022
2	-93527	-57559